



Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA
ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**

CONTRATO DE RATEIO Nº 20190415.02 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.528.292/0001-89, com sede à Rua Juvenal Gondim, nº 221, bairro Centro, Pindoretama/CE, como membro do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos COMARES - UCV, por força da Lei Municipal nº. 489/2018 de 30/05/2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdemar Araújo da Silva Filho, portador do RG 2002015108276 e CPF 533.542.733-72, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 13.256.794/0001-09, com sede à Rua Pe. Valdevino Nogueira, nº 2000, Centro, Cascavel/CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, portador do RG 306237296 e CPF 787.098.303-91, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 1/2019, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº. 489/2018 de 30 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos COMARES - UCV, bem como pelo disposto no Decreto Estadual nº 32.483 de 29 de dezembro de 2017 e nos demais normativos pertinentes à matéria.



Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2019, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2019 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, na seguinte classificação orçamentária: 3.3.71.70.00 (Rateio para participação em consórcio público).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 10/12/2018, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 430.882,60 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2019, cujo valor é de R\$ 1.580.647,80 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme detalhado no Anexo 2.

Parágrafo primeiro - Repasse para o Fundo Regional

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).



Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

Parágrafo segundo - Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.906,88 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2019, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência:** 1958, **Operação:** 006, **Conta Corrente:** 71064-5.

Parágrafo terceiro - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Pindoretama, nº. 489/2018 de 30/05/2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Pindoretama, e proceder à crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV**, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto - Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto - Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.



Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2019, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2019, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral de 10/12/2018 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2019 e se estende por todo o exercício financeiro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Pindoretama.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

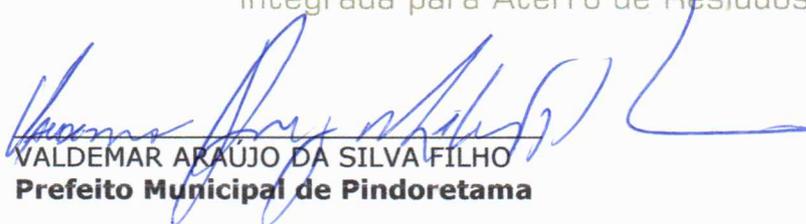
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel, 15 de abril de 2019.

COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos



VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Pindoretama



PAULO HENRIQUE SILVA COELHO

**Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos - COMARES - UCV**

Testemunhas:

Mariana Ribeiro Silva
Nome: MARIANA RIBEIRO SILVA
RG: 2006005175704
CPF: 027.595.953-82

Taline Silva de Castro
Nome: TALINE SILVA DE CASTRO
RG: 2006014031027
CPF: 032.659.723-99



Consórcio Intermunicipal de Gestão
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS/IQM creditados no Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, como parte integrante do Contrato de Rateio nº 20190321.03 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV.

No uso e atribuições que me foram outorgadas pelo art. 10 do Anexo III da Lei Municipal nº 489, de 30 de maio de 2018, que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV**, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a Conta bancária nº.: 71064-5, da Agência: 1958, Operação: 006, da Caixa Econômica Federal, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Cascavel, 15 de abril de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal de Pindoretama